Proc. Adm. n.º 444/2018.

Termo de Colaboração nº 03/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E A CASA DE AMPARO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BARRA BONITA.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, com sede nesta Cidade, à Praça Nhonhô de Salles, nº 1130, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.172.888/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 015.162.788-60, residente na Rua Jacob Chalita, nº 603, Barra Bonita-SP, doravante denominada **PREFEITURA**, e a **CASA DE AMPARO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BARRA BONITA**, com endereço à Rua Rio Branco, n º 132, inscrito no CNPJ nº 04.440.539/0001-12, neste ato representada por Sua Presidente, **Sra. MARIA AUGUSTA DUARTE CAVINATO**, inscrito no CPF/MF sob nº 101.188.788-67, residente na Rua Francisca Alves Pereira Borges, nº 239, Barra Bonita, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, por esta e melhor forma de direito, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com o objetivo de desenvolver programa assistencial na área da Assistência Social, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos Estadual destinados a execução de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais compreendidos na área de Abrigo, objetivando atingir a meta de 20 atendimentos, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Plano de Trabalho que constitui parte integrante desta parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

A **PREFEITURA** deverá:

a) Transferir os recursos financeiros à entidade consignados na cláusula quinta do presente Termo de Colaboração, mediante repasses mensais até o 20º dia do mês

subsequente à prestação de contas dos serviços executados, e de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) Por intermédio de Comissão de Monitoramento e Avaliação, acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar os serviços prestados pela **ENTIDADE** no que diz respeito aos aspectos qualitativos e quantitativos estabelecendo prazo para regularização, quando houver ocorrência do não cumprimento do Termo de Colaboração;

c) Liberar as parcelas, mensalmente, em conformidade com o parecer técnico emitido pela Secretaria Gestora;

d) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

e) A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá apresentar trimestralmente à Secretaria Gestora, o Quadro Comparativo entre o previsto no Plano de Trabalho e o executado, pois ao final do exercício será um dos instrumentos de avaliação quanto aos resultados alcançados;

f) A Comissão de Monitoramento e Avaliação, em conjunto com o gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deverá elaborar o Parecer Conclusivo ao final do exercício financeiro, conforme Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou o que vier a substituí-la;

g) Assinalar prazo para que a entidade adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da entidade, por motivo justificado;

h) Comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela **ENTIDADE** quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros recebidos

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

A **ENTIDADE** deverá:

a) Manter atualizados seus dados junto à **PREFEITURA**;

b) Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas operacionais definidas pela **PREFEITURA** e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assitência Social;

c) Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços e ações objeto deste Termo de Colaboração, sem discriminação de qualquer natureza;

d) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA**, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

e) Ressarcir à **PREFEITURA** os recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

f) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo a **PREFEITURA** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

h) Apresentar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia, à **PREFEITURA**, o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no modelo estabelecido assinada pelo representante da **ENTIDADE**;

i) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto desta Parceria;

j) Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela **PREFEITURA**;

k) Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal de atendidos, os prontuários, as fichas e relatórios individualizados dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Assitência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

l) Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria;

m) Prestar contas de todos os recursos recebidos da **PREFEITURA**, na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;

n) Fornecer à **PREFEITURA**, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;

o) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria;

p) Devolver aos cofres da Prefeitura Municipal, ao final do exercício, os valores referentes aos repasses, que não tiverem sido utilizados na consecução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:

O Plano de Trabalho deverá ser executado no prazo compreendido desta data até o dia 31 de dezembro de 2018.

A presente Parceria vigorará desta data até o dia 31 de janeiro de 2019, prazo no qual os trabalhos devem ser executados, entregues, recebidos e aprovados pela Secretaria Gestora, na forma aqui pactuada, e realizados os respectivos repasses, possibilitando a sua prorrogação mediante termo aditivo, quando da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado e que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

Parágrafo Único - A Prefeitura poderá prorrogar "De Ofício", a vigência deste Convênio, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria correrá por conta da unidade orçamentária: 27.01.00, Categoria Econômica: 3.3.50.39.00, Funcional: 08.122.4007. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente em 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS:

Por força da presente parceria a **PREFEITURA** repassará à **ENTIDADE** a importância de R$ R$ 35.414,58 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos) em parcelas de acordo com o valor descrito no cronograma financeiro do plano de trabalho.

§ 1º. O pagamento será efetivado mediante apresentação do Relatório de Atividades validado pela Secretaria Gestora;

§ 2º A liberação dos recursos financeiros, em decorrência da celebração da referida parceria, deverá ocorrer em consonância com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado;

§ 3º Os recursos transferidos serão mantidos pela Entidade Parceira em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

§ 4º Os recursos da Parceria, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

I - caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II - fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da Dívida Pública Federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

§ 5º Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto da Parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 6º O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto da Parceria obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o Cronograma de Desembolso, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A **ENTIDADE** prestará contas à **PREFEITURA**, da seguinte forma:

A prestação de contas obedecerá o seguinte preceito:

I – parcial: mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia após o recebimento da parcela dos recursos repassado no mês anterior, constituída de relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório circunstanciado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de aplicação financeira;

c) cópia dos extratos da conta bancária específica, com a respectiva conciliação bancária;

d) Demonstrativo de receitas e despesas realizadas com recursos públicos impresso e na forma digital editável (Anexo RP – 14, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);

e) Comprovantes fiscais das despesas executadas no período.

II – anual: até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, nos moldes das instruções específica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

§ 1º Na hipótese de descumprimento do prazo previsto, para prestação de contas, o repasse será suspenso e a **ENTIDADE** terá mais 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade;

§ 2º Decorrido o prazo previsto no Parágrafo 1°, deste artigo, sem que a **Entidade Parceira** efetue a regularização da prestação de contas previstas no inciso I, deste artigo, a parcela do mês subsequente poderá ser cancelada e, persistindo a irregularidade por mais 60(sessenta) dias, o Termo poderá ser cancelado na sua totalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA:

O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo da Secretaria Gestora, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Conselho Municipal de Assitência Social.

CLÁUSULA NONA – DA PROIBIÇÃO:

Fica expressamente vedado à **ENTIDADE**:

I - A transferência ou redistribuição a outras Entidades, congêneres ou não, dos recursos oriundos da presente Parceria;

II – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria, ainda que em caráter de emergência;

III – A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;

IV – A realização com despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – A realização de despesa de publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO:

Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará a **PREFEITURA** a exigir da **CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA E SUAS SEÇÕES** o seu saneamento, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses e encaminhada comunicação do fato ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, com cópias das medidas adotadas pela **PREFEITURA** visando à regularização da pendência, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo da **PREFEITURA**, na forma prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo da **PREFEITURA**, cabendo à **ENTIDADE**, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.

§ 1º – Constitui, particularmente, motivos para perda do Termo de Colaboração a constatação das seguintes situações:

I – Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

§ 2º – Quando ocorrer denúncia ou a rescisão, fica o participante responsável pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigorar este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE:

Caberá:

I – À administração pública manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebrada e os respectivos planos de trabalho.

II – À Entidade divulgar na internet e em locais visíveis na sua sede social e nos estabelecimentos em que exerça ações, informação sobre a celebração desta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE:

As partes elegem o foro da Comarca de Barra Bonita para a solução de qualquer pendência decorrente da presente Parceria, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas, assinam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Barra Bonita, 23 de fevereiro de 2018.

MARIA AUGUSTA DUARTE CAVINATO
Casa de Amparo a Criança e ao Adolescente de Barra Bonita

Mayara Witt Said
MAYARA WITT SAID
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

JOSÉ LUIS RICI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: Katia Regina Corrêa
RG: 23.786.717-5
CPF: 173.622868-48.

Nome: Rafaela Ferreira Dauá
RG: 44.051.115-x
CPF: 338362188.01

LOURIVAL ARTUR MORI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PLANO DE TRABALHO

2 0 1 8

CASA DE AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BARRA BONITA

PLANO DE TRABALHO
RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 2018

1- DADOS DA IDENTIFICAÇÃO:

- Da entidade

Nome: Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita
Endereço: Rua Rio Branco, n.º 132
Bairro: Centro
CEP: 17340-000
Telefone: (014) 3641-2861
CNPJ: 04.440.539/0001-12
Município: Barra Bonita - SP

2- DADOS DA ENTIDADE MANTENEDORA:

Nome: Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita
Endereço: Praça Nhonho Salles, n.º 130
Bairro: Centro
CEP: 17340-000
Telefone: (014) 3604-4000
CNPJ: 46.172.888/0001-40
Município: Barra Bonita - SP

3- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: Maria Augusta Duarte Cavinato
RG: 053.558.784-4
Endereço: Francisca Alves Pereira Borges, n.º 239
Cidade: Barra Bonita
Telefone: (014) 3641-2861
CEP: 17340-000

4- IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome: Adriana Deise Sanches Machado de Oliveira
RG: 24.934.072-0
Endereço: Rua Joaquim Franco da Silva, n.º 174
Cidade: Barra Bonita - SP
CEP: 17340-000
Telefone: (014) 99727-9145
e-mail: casaamparobarrabonita@gmail.com

5- CARACTERIZAÇÃO ECONÔMICA DA REGIÃO:

A cidade de Barra Bonita localiza-se na região central do Estado de São Paulo, a margem direita do rio Tietê, com uma população estimada de 35.487 mil habitantes, sendo que um dos principais problemas sociais é o desemprego, devido à mecanização dos trabalhos agrícolas, sendo essa uma das principais atividades econômicas do município.

6- PROJETO CASA ABRIGO (Descrição do Serviço)

O projeto da Casa Abrigo, a ser desenvolvido por esta entidade, oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, art. 101), em função de abandono ou cuja as famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento a família substituta.

- Período de execução:
Início: 01/01/2018 **Término:** 31/12/2018

A Entidade Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita é uma entidade assistencial, que oferece acolhimento institucional a crianças e adolescentes, órfãos, abandonados, vítimas de maus tratos físicos, psíquicos, abuso sexual, falta de condições básicas dos pais para suprir a subsistência, com vivência de rua, em que o retorno a família biológica se mostre difícil e inviável e, inclusive, crianças e adolescentes que eventualmente tenham cometido infração para as quais não sejam indicadas outras medidas de proteção.

Atendemos um número de até 20 crianças e adolescentes, de ambos os sexos, em uma casa alugada e adaptada para o desenvolvimento das atividades.

Estamos embasados em princípios éticos que fortalecerão o exercício de cidadanias dos nossos abrigados, sendo:

- Respeitamos a dignidade e os direitos das crianças / adolescentes, considerando suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas;
- Proporcionamos um processo de construção de cidadania às crianças / adolescentes, como o direito de brincar, estudar, ler e aprender, interagindo ao meio e a sociedade;
- Visamos ampliar o desenvolvimento dos abrigados, fazendo com que eles interajam socialmente, e possam participar de ações sócias culturais, atividades educativas, de saúde, entre outras;
- Inserimos nossos abrigados em práticas esportivas, culturais e sociais, disponíveis no município, garantindo-lhes qualidade de vida, saúde, nutrição, etc;
- Colaboramos intensamente para o desenvolvimento da identidade das crianças / adolescentes;

A entidade preocupa-se em assistir crianças / adolescentes, garantindo-lhe educação, vestuário, higiene, alimentação, recreação e lazer.

* **Educação:** As crianças atendidas na entidade, com idade inferior a 04 anos, são encaminhadas para a creche municipal "Casa da Criança", e as crianças e adolescentes, com idade superior a 05 anos, são encaminhadas para as escolas municipais e estaduais do município, porém, existe dentro da entidade, espaço físico e adequado, contendo materiais pedagógicos que são utilizados pela psicóloga e pela psicopedagoga, no atendimento dos mesmos, esses atendimentos são realizados de acordo com o ECA, e também realizamos reuniões semanais juntamente com a equipe, para discussão e análise do desenvolvimento de todos;

* **Vestuário:** todas as crianças/ adolescentes abrigadas nesta entidade vestem-se com roupas adquiridas pela própria entidade, através dos recursos destinados para vestuários, e também com roupas que são doadas pela comunidade.

* **Higiene:** Os materiais de higiene são fornecidos às crianças e aos adolescentes pela entidade, garantindo-lhes a higiene e garantindo-lhes o direito de adquirir e a cultivar os hábitos higiênicos necessários para o seu desenvolvimento.

* **Alimentação**: O cardápio servido em nossa entidade é confeccionado no próprio abrigo, tendo como consultora uma nutricionista da rede pública. Toda alimentação é preparada de acordo com as faixas etárias das crianças/ adolescentes, divididas em refeições para bebês, crianças e adolescentes. Cumprimos com um cronograma de oferecer cinco refeições diárias, sendo o café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, diferenciado sempre as refeições dos bebês na fase da papa, mingau e mamadeira.

***Recreação e Lazer**: Visando a integração e o bem estar de todos os abrigados, muitas atividades recreativas são desenvolvidas dentro da própria entidade, algumas vezes por voluntários da comunidade e também pelas monitoras, visando à integração e o bem estar dos abrigados, oportunizando aos mesmos realizar diversas atividades ao ar livre, participando de atividades físicas , respeitando as regras e aos colegas, competindo sadiamente. Outras atividades são desenvolvidas também, fora da entidade, pois os nossos acolhidos frequentam aulas de natação, academia, Projetos Sociais Municipais, Projeto Guri, entre outros, de acordo com a faixa etária exigida. A entidade oferece ainda, oficinas, reuniões para discussão das atividades de rotina da casa, festas mensais as quais comemoram-se os aniversários das crianças/ adolescentes juntamente com a os aniversários de funcionários, outras comemorações como Páscoa, Festas Juninas , Festas do dia das Mãe, dia dos Pais, Natal, etc., e também atividades culturais e esportivas (como cinema, passeios turísticos de trenzinho, pequenas viagens a parques de diversão, parque ecológicos, acampamentos, etc...)

* **Família:** As famílias / familiares das crianças / adolescentes abrigadas merecem uma atenção especial, visto que as mesmas possuem um vasto repertório, sendo este, um rico material para se trabalhar a possibilidade do abrigado voltar a conviver com a mesma. Desenvolvimento assim, a capacidade de ouvir e dialogar com as famílias, fazendo com que as mesma participem do desenvolvimento de seus filhos, festivas e visitas diárias (quando

existe a possibilidade), pois as famílias podem estar mais próximas e presentes, assim conseguimos alcançar melhores resultados. Realizamos também visitas domiciliares, a fim de acompanhar todo o processo de abrigamento e desabrigamento de cada criança / adolescente, oferecendo suporte ás famílias assistidas, realizamos também contatos externos, com a escolas, com a coordenação dos projetos, etc, enfim, objetivamos dentro de nossos limites, acompanhar todo o processo de nossos abrigados, até mesmo quando eles já retornaram para a suas famílias.

* **Contatos e Reuniões com**: Departamento Municipal de Assistência Social, CMDCA, Conselho Tutelar, Judiciário da Vara da Infância e Juventude , Serviço Social Judiciário, sobre casos apresentados (abrigo, promotoria e / ou família), Reunião para elaboração do PIA (Plano Individual de Acolhimento), para discussão de colocação em família substituta, contatos e encaminhamento para tratamentos especializados, etc.

6.1-Justificativa

Verificamos o problema de criança e adolescente de vulnerabilizada pela pobreza e exclusão, decorre simultaneamente do desenvolvimento e subdesenvolvimento da sociedade. Um dos resultados desse quadro é a existência de um grande núcleo de familiares frágeis e desestruturados, incapazes de proporcionar as suas crianças e adolescentes condições básicas e elementares que deveriam ser assegurados. A negligência e o abandono, relativo ou completo, levam muitos a se afastar da escola e outras instituições de atendimento, a vagar ocioso pelas ruas da cidade ou nela buscando a sobrevivência através da mendicância ou cometimentos de atos antissociais, distanciando-se cada vez mais de suas casas, de seus bairros e da própria sociedade, sendo muitas vezes atraídos para o uso de entorpecentes.

Há também casos, onde possui um lar constituído, porém este se apresenta de modo a configurar situações de violência e opressão, passageiras ou permanentes, que exigem a retirada da vitima de seu interior.

Para este segmento da população, a assistência social tem função principal de possibilitar a garantia de direitos e proteção social.

Preocupados com o futuro dessas crianças e adolescentes o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita implantaram o projeto Casa Abrigo como medida de proteção social para crianças e adolescentes ameaçados em seus direitos básicos, desprotegidos e em estado de abandono social, onde o mesmo possa servir de ponte para uma melhoria na qualidade de vida e uma educação compatível com a realidade das crianças e adolescente vitimizados.

7- Objetivo Geral

Propiciar o atendimento às crianças e adolescentes vitimizados, de ambos os sexos, que estejam em situação de risco pessoal e social, conforme artigo 101 do ECA, objetivando garantir as medidas de proteção socioeducativos, desencadeando um processo de construção de cidadania para os mesmos.

7.1-Objetivos Específicos

- Acolher e garantir proteção integral a cada criança / adolescente, objetivando acompanhar seu desenvolvimento;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Proporcionar ações visando o restabelecimento de vínculos familiares e comunitários aos assistidos;
- Promover acesso a Rede Socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais Políticas Públicas Setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os assistidos façam suas escolhas com autonomia;
- Possibilitar a convivência comunitária, através do acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as com os interesses, vivências, desejos e possibilidades do nosso público alvo;

- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com os adolescentes condições para sua independência e auto-cuidado;

8- População Alvo

A nossa população alvo é constituída por crianças e adolescentes na faixa etária de 0 á 18 anos, de ambos os sexos, que se encontram em situações circunstanciais ou conjuntárias, tais como: órfãos, vitimas de maus tratos físicos e psíquicos, conseqüente abandono escolar, vitimas de abandono e desagregação familiar, crianças carentes de condições básicas da família (psicológicas ou materiais) para suprir sua subsistência. As crianças e adolescentes serão encaminhados pelo Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Barra Bonita e / ou Conselho Tutelar da cidade de Barra Bonita e Igaraçú do Tietê.

8.1- Critérios de elegibilidade

A entidade " Casa de Amparo á Criança e Adolescente de Barra Bonita" , como entidade assistencial, oferece abrigo as crianças e adolescente, sejam eles: órfãos, abandonados, vitimas de maus tratos físico, psíquicos, abuso sexual, falta e condições básica dos pais para suprir suas subsistências, convivência de rua, em que o retorno a família biológica se mostre difícil e inviável, podendo inclusive atender adolescentes que cometeram infração em que não seja indicada outra medida de proteção.

A capacidade de atendimento da nossa entidade é de 20 crianças/ adolescente na faixa etária de 0 a 18 anos de idade.

9- Metas a Serem Atingidas

Atender 20 crianças / adolescentes vítimas de maus tratos, garantindo-lhes qualidade de: saúde, nutrição, vestuário, educação, higiene, recreação e lazer. Desenvolvendo trabalho junto coma sua família a e sociedade.

10- Metodologia

A entidade Casa de Amparo á Criança e ao Adolescente utiliza-se da metodologia caracterizada como órgão de recepção inicial, através de uma equipe técnica, a qual esclarecerá a criança e adolescentes e/ ou familiares sobre o motivo do encaminhamento dos mesmos á entidade. Procuramos atingir um diagnostico bio-psico-social, através de entrevistas e visitas domiciliares. A equipe técnica de posse deste diagnóstico fará os encaminhamentos dos casos, para os recursos da comunidade de acordo com os problemas detectados, definido o plano de trabalho a ser adotado, articulando com a Rede Socioassistencial e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (como CRAS, Proteção Social Especial, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar, Conselho de Direitos, Conselhos de Políticas Públicas, entre outros.)

Além da oferta de atividades para o desenvolvimento das crianças e adolescentes, também se dará apoio às famílias de modo a permitir que as mesmas, pouco a pouco assumam a responsabilidade de buscarem elas mesmas um processo de autonomia social, de crescimento e de desenvolvimento.

Realizaremos anotações individuais nos prontuários dos abrigados de acordo com os acontecimentos, registraremos visitas recebidas, acompanhamentos escolares, participaremos de reuniões escolares, acompanharemos as crianças / adolescentes as consultas médicas/ e outras especialidades, promoveremos festas e eventos que visem a integração entre os mesmos, etc.

10.1-Ações Propostas

- Atender e acompanhar os familiares das crianças/ adolescentes abrigadas, procurando conscientiza-los sobre a importância de seu papel no desenvolvimento de seus filhos;
- Realizar a aproximação dos abrigados assistidos de suas famílias, através de visitas que eles realizam aos finais de semana na residência de sua família, integração entre eles em eventos comemorativos, como festas de aniversário, dia das mães, dia dos pais, dia das crianças, natal, etc;

- Propiciar a troca de informações e prática desenvolvidas, bem como as dificuldades apresentadas, entre toda a equipe de atendimento da Casa Amparo, através de reuniões semanais e/ ou emergenciais;
- Proporcionar parcerias com profissionais particulares/ voluntários que possa auxiliar no ensino de trabalhos manuais, a prática de esportes, acompanhamento pedagógico, acompanhamento psicológico, entre outros, com os abrigados da entidade tendo como objetivo o ganho de uma ocupação profissional, e lazer ou reforço escolar;

10.2-Estratégia de Monitoramento

A entidade Casa de Amparo é registrada no CMDCA o qual acompanhará o desenvolvimento dos seus programas, podendo para isso solicitar relatórios periódicos. As regras para o bom funcionamento da Casa deverão ser definidas e divulgadas entre as crianças, e famílias e funcionários a ele relacionados. Essas regras servirão para orientar a conduta disciplinar, as praticas proibidas aos funcionários, quais são as formas de visitação e contatos com a comunidade, uso do espaço, participação das crianças nas atividades, etc...

O Ministério Público acompanha os casos, a qual solicitará relatórios e realizará visitas periódicas a entidade Casa de Amparo.

O SEAS também monitora as atividades e realiza visitas periódicas.

10.3-Identificadores de Avaliação Quantitativa

- Tempo de permanência no abrigo;
- Efetividades dos encaminhamentos;
- Quantidade adequada de profissionais para a realização das tarefas da entidade;

10.4 Indicadores de Avaliação Qualitativa

- Realizar encontros para o fortalecimento dos vínculos dos abrigados com familiares e com a comunidade;
- Proporcionar a participação ativa das famílias e da comunidade nas atividades da Casa Amparo;

- Propiciar a contínua capacitação dos profissionais da entidade e buscar modelos para melhores atendimentos;

10.5 Impactos Esperados

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidências;
- Redução da presença de crianças e adolescentes em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços de acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar;

11- Local a serem desenvolvidas as atividades

As atividades serão desenvolvidas na própria entidade, na quadra de esportes municipal (orla turística), praças de Lazer, bibliotecas, teatro, cinema, sítios, parques de diversões, entre outros que se fizerem necessários.

12. Cronograma anual das atividades

Ações	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
REUNIÃO COM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
REUNIÃO COM AS FUNCIONÁRIAS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
REUNIÃO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
REUNIÃO EQUIPE TÉCNICA JUDICIÁRIA		X		X		X		X		X		X
REUNIÃO EQUIPE TÉCNICA CASA AMPARO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
REUNIÃO APADRINHAMENTO AFETIVO			X			X			X			X
OFICINAS TEMÁTICAS COM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
GRUPO DE ORIENTAÇÕES CUIDADOS PESSOAIS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
GRUPO ORIENTAÇÕES TRABALHANDO AS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

EMOÇÕES												
GRUPO ORIENTAÇÕES TRABALHANDO OS CONFLITOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
GRUPO TRABALHO/ATIVIDADES NO SERVIÇO DEACOLHIMENTO (Orientações aos Profissionais)			X			X			X			X
FESTA ANIVERSARIANTE DO MÊS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
VISITAS DOMICILIARES	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

12.1. Cronograma Mensal das Atividades.

AÇÃO: Reunião Mensal com crianças/ adolescentes
DATA/PERIODICIDADE: Mensal (Janeiro a Dezembro)
PÚBLICO ALVO: Crianças e Adolescentes Acolhidos
LOCAL: Sala da Equipe Técnica
PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS: Equipe Técnica da Casa
OBJETIVO: Identificação de problemáticas e enfrentamento a situações vivenciadas pelos nossos assistidos, propiciando sua identificação e o estímulo das suas potencialidades.
RECURSOS PREVISTOS: Data show, materiais de escritório em geral.
INSTRUMENTAIS: Avaliações e Relatórios
NÚMERO TOTAL DE PARTICIPANTES ESTIMADO: 20

AÇÃO: Reunião Mensal com funcionárias da Casa Amparo
DATA/PERIODICIDADE: Mensal (Janeiro a Dezembro)
PÚBLICO ALVO: Funcionárias da Casa de Amparo
LOCAL: Sala da Equipe Técnica
PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS: Equipe Técnica da Casa
OBJETIVO: Identificação de problemáticas e enfrentamento de situações vivenciadas pelas funcionárias da Casa de Amparo no atendimento aos nossos assistidos, identificando suas necessidades.

RECURSOS PREVISTOS: Data show, materiais de escritório em geral.
INSTRUMENTAIS: Avaliações e Relatórios
NÚMERO TOTAL DE PARTICIPANTES ESTIMADO: 11

AÇÃO: Reunião com a Rede Socioassistencial
DATA/PERIODICIDADE: Mensal (Janeiro a Dezembro)
PÚBLICO ALVO: Rede de Atendimento Socioassistencial
LOCAL: Sala da Equipe Técnica
PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS: Equipe Técnica da Casa
OBJETIVO: Discussão de casos e coleta de dados para elaboração de ofícios encaminhados ao Poder Judiciário e também para a elaboração do PIA – Plano Individual de Atendimento das crianças/adolescentes acolhidos.
RECURSOS PREVISTOS: Data show, materiais de escritório em geral.
INSTRUMENTAIS: Ofícios e PIA- Plano Individual de Atendimento
NÚMERO TOTAL DE PARTICIPANTES ESTIMADO: 10

AÇÃO: Reunião com a equipe técnica do Judiciário
DATA/PERIODICIDADE: Bimestral (Fevereiro, Abril, Junho, Agosto, Outubro e Dezembro)
PÚBLICO ALVO: Equipe Técnica da Casa de Amparo e Poder Judiciário
LOCAL: Sala da Equipe Técnica
PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS: Equipe Técnica da Casa
OBJETIVO: Discussão de casos e coleta de dados para elaboração de ofícios e elaboração do PIA – Plano Individual de Atendimento das crianças/adolescentes acolhidos, visando o desacolhimento de crianças / adolescentes para a família de origem ou substituta.
RECURSOS PREVISTOS: Data show, materiais de escritório em geral.
INSTRUMENTAIS: Ofícios e PIA- Plano Individual de Atendimento
NÚMERO TOTAL DE PARTICIPANTES ESTIMADO: 5

AÇÃO: Reunião da equipe técnica da Casa de Amparo
DATA/PERIODICIDADE: Mensal (Janeiro a Dezembro)
PÚBLICO ALVO: Equipe Técnica da Casa de Amparo

LOCAL: Sala da Equipe Técnica
PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS: Equipe Técnica da Casa
OBJETIVO: Discussão de casos, planejamento de ações e avaliações de todo o trabalho executado dentro do serviço de acolhimento.
RECURSOS PREVISTOS: Data show, materiais de escritório em geral.
INSTRUMENTAIS: Relatórios e avaliações
NÚMERO TOTAL DE PARTICIPANTES ESTIMADO: 2

AÇÃO: Reunião sobre o Programa Apadrinhamento Afetivo
DATA/PERIODICIDADE: Trimestral (Março, Junho, Setembro e Dezembro)
PÚBLICO ALVO: Sociedade Civil
LOCAL: Sala da Equipe Técnica
PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS: Equipe Técnica da Casa e Poder Judiciário
OBJETIVO: Apresentar o Programa Apadrinhamento Afetivo para a sociedade civil em geral, onde serão discutidas todas as informações e os objetivos do Programa, sanando dúvidas e realizando encaminhamentos para a inscrição dos candidatos a Padrinhos Afetivos ao Fórum da comarca de Barra Bonita.
RECURSOS PREVISTOS: Data show, materiais de escritório em geral.
INSTRUMENTAIS: Vídeos e panfletos informativos
NÚMERO TOTAL DE PARTICIPANTES ESTIMADO: 10

AÇÃO: Oficinas temáticas com crianças / adolescentes
DATA/PERIODICIDADE: Mensal (Janeiro a Dezembro)
PÚBLICO ALVO: Crianças e Adolescentes Acolhidos
LOCAL: Sala da Equipe Técnica e dependências da Casa Amparo
PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS: Equipe Técnica da Casa
OBJETIVO: Propiciar momentos de integração do Grupo (crianças/adolescentes), desenvolvendo suas habilidades e potencialidades,

através de oficinas temáticas como Oficina de Ovos de Páscoa, Mestre Cuca, Artesanato de materiais recicláveis, etc.

RECURSOS PREVISTOS: Materiais de uso culinário, artesanato e recicláveis.

INSTRUMENTAIS: - itens de cozinha e artesanato

NÚMERO TOTAL DE PARTICIPANTES ESTIMADO: 20

AÇÃO: Grupo de Orientações sobre Cuidados Pessoais

DATA/PERIODICIDADE: Mensal (Janeiro a Dezembro)

PÚBLICO ALVO: Crianças e Adolescentes Acolhidos

LOCAL: Sala da Equipe Técnica

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS: Equipe Técnica da Casa

OBJETIVO: Trabalhar a questão de higiene e cuidados pessoais com todas as crianças/adolescentes de modo que essas atividades virem rotina no cotidiano deles, uma vez que devido à baixa autoestima da maioria do Grupo, essa questão torna-se necessária ser abordada frequentemente.

RECURSOS PREVISTOS: Data show, materiais de escritório em geral.

INSTRUMENTAIS: Avaliações e Relatórios

NÚMERO TOTAL DE PARTICIPANTES ESTIMADO: 20

AÇÃO: Grupo de Orientações "Trabalhando as Emoções"

DATA/PERIODICIDADE: Mensal (Janeiro a Dezembro)

PÚBLICO ALVO: Crianças e Adolescentes Acolhidos

LOCAL: Sala da Equipe Técnica

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS: Equipe Técnica da Casa

OBJETIVO: Reconhecer as emoções para proporcionar o desenvolvimento da "empatia" nas crianças/adolescentes, tornando-os capazes de compreender e se colocar no lugar do outro, aprendendo a nomear e reconhecer as emoções, sabendo identifica-las em sí e nos outros, desenvolvendo habilidades emocionais e de empatia.

RECURSOS PREVISTOS: Data show, materiais de escritório em geral.

INSTRUMENTAIS: Avaliações e Relatórios

NÚMERO TOTAL DE PARTICIPANTES ESTIMADO: 20

AÇÃO: Grupo de Orientações "Trabalhando os Conflitos"
DATA/PERIODICIDADE: Mensal (Janeiro a Dezembro)
PÚBLICO ALVO: Crianças e Adolescentes Acolhidos
LOCAL: Sala da Equipe Técnica
PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS: Equipe Técnica da Casa
OBJETIVO: Trabalhar e mediar os conflitos que surgem nas relações dos acolhidos, identificando possibilidades de resolução e enfrentamento das situações vivenciadas.
RECURSOS PREVISTOS: Data show, materiais de escritório em geral.
INSTRUMENTAIS: Avaliações e Relatórios
NÚMERO TOTAL DE PARTICIPANTES ESTIMADO: 20

AÇÃO: Grupo de Orientações "Capacitação dos Trabalhadores do Serviço de Acolhimento"
DATA/PERIODICIDADE: Trimestral (Março, Junho, Setembro e Dezembro)
PÚBLICO ALVO: Profissionais da Casa de Amparo
LOCAL: Sala da Equipe Técnica
PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS: Equipe Técnica da Casa
OBJETIVO: Capacitar os profissionais que atendem as crianças/adolescentes acolhidos na Casa de Amparo, para as situações conflituosas que podem surgir, em virtude do longo período de acolhimento e trabalhar melhor com as frustrações e expectativas deles.
RECURSOS PREVISTOS: Data show, materiais de escritório em geral.
INSTRUMENTAIS: Avaliações e Relatórios
NÚMERO TOTAL DE PARTICIPANTES ESTIMADO: 11

AÇÃO: Festa de Aniversariantes do Mês
DATA/PERIODICIDADE: Mensal (Janeiro a Dezembro)
PÚBLICO ALVO: Crianças e Adolescentes Acolhidos
LOCAL: Refeitório da Casa de Amparo
PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS: Equipe Técnica e funcionárias da Casa

OBJETIVO: Comemoração do aniversariante do mês, através de uma festa temática visando à integração do Grupo com todas as funcionárias e os demais acolhidos, proporcionando momentos de lazer e alegria para as crianças e adolescentes da Casa.
RECURSOS PREVISTOS: Materiais e enfeites de festa de aniversário (bolo, bexiga, refrigerantes, salgados, doces) e caixa de som
INSTRUMENTAIS: Registro fotográfico e caixa de som
NÚMERO TOTAL DE PARTICIPANTES ESTIMADO: 20

AÇÃO: Acompanhamento Familiar
DATA/PERIODICIDADE: Mensal (Janeiro a Dezembro)
PÚBLICO ALVO: Equipe Técnica da Casa de Amparo
LOCAL: Sala da Equipe Técnica
PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS: Equipe Técnica da Casa
OBJETIVO: Atender familiares dos nossos acolhidos de forma particularizada para acompanhamento e evolução dos casos, realizando orientações sobre o Serviço de Acolhimento e encaminhamentos necessários para a Rede de Atendimento Socioassistencial.
RECURSOS PREVISTOS: Materiais de escritório em geral.
INSTRUMENTAIS: Relatórios e avaliações
NÚMERO TOTAL DE PARTICIPANTES ESTIMADO: 10

AÇÃO: Visitas Domiciliares
DATA/PERIODICIDADE: Mensal (Janeiro a Dezembro)
PÚBLICO ALVO: Equipe Técnica da Casa de Amparo
LOCAL: Residência das famílias dos nossos acolhidos
PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS: Equipe Técnica da Casa
OBJETIVO: Atender familiares dos nossos acolhidos em seu domicílio, para vivenciar a realidade apresentada pela família, realizando orientações de forma geral sobre os motivos que resultaram no acolhimento de suas crianças/ adolescentes e auxiliando-os no acompanhamento dos casos.
RECURSOS PREVISTOS: Materiais de escritório em geral.
INSTRUMENTAIS: Relatórios e avaliações
NÚMERO TOTAL DE PARTICIPANTES ESTIMADO: 5

13- Recursos materiais

08 beliches
16 colchões solteiros
02 berços
02 colchões de berço
03 sofás
02 geladeiras
01 freezer
01 fogão industrial
02 mesas
10 cadeiras
01 aparelho DVD
02 televisões
07 Computadores
02 aparelhos de telefones
03 armários de metal
08 ventiladores de teto (sala de tv, sala de jantar, quartos, cozinha e sala administrativa)
01 tanquinho de lavar roupa
02 máquinas de 10 kg de lavar roupa
01 ferro de passar roupa
02 armários embutidos
02 armários de cozinha

- **Material Pedagógico**: Brinquedos, materiais escolar, materiais psicopedagógicos, lúdicos, etc...

- **Materiais esportivos:** bolas e bicicletas.

- **Alimentação:** Arroz, feijão, óleo, macarrão, açúcar, carne vermelha e branca, frutas, legumes, verduras, leite, suplementos alimentares, etc.

* **Observação:** O cardápio é realizado na própria entidade, tendo como consultora a nutricionista da rede municipal. A alimentação é preparada de acordo com as faixas etárias das crianças / adolescentes, divididas em refeições para bebês e crianças/

adolescentes. A rotina é oferecer o café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, diferenciando sempre as refeições dos bebês na fase da papa, mingau e mamadeira.

- **Consumo:** material de escritório, medicamentos, higiene, limpeza, vestuário, calçados, etc.

14- Recursos Físicos

- 01 cozinha;
- 01 sala para refeição;
- 01 sala de TV;
- 01 banheiro masculino;
- 01 banheiro feminino;
- 01 lavabo;
- 01 dormitório feminino;
- 01 dormitório masculino;
- 01 berçário;
- 01 dormitório de apoio;
- 01 lavanderia;
- 01 dispensa para alimentos;
- 01 sala administrativa;
- 01 sala da equipe técnica;
- 01 banheiro de funcionários;

15- Recursos Humanos

A entidade tem à sua disposição 11 funcionárias, obedecendo a seguinte distribuição:

- 01 Coordenadora / Assistente Social;
- 05 Monitoras;
- 02 Serviços gerais
- 01 Cozinheira
- 01 Psicóloga
- 01 Auxiliar administrativo

15.1-Profissionais disponibilizados para o projeto com a sua Identificação Qualificação e Experiência Profissional:

Nome	Cargo	Qualificação	Exp. Prof.	Carga hor/semanal
Adriana D. S M. de Olviveira	Coordenadora / Assistente Social	Assistente Social	Sócio educativo/ familiar	30:00 horas
Alessandra	Psicóloga	Psicóloga	Psicóloga social	30:00 horas

R.S.Primo

Maria Natalina Castilho Vieira	Auxiliar de escritório	Administrativo 2° grau completo	Auxiliar administrativo	40:00 horas
Elaine Aparecida Grigolato	Cozinheira	Cozinheira 1° grau completo	Cozinheira	44:00 horas
Rosineide R. Cardoso de França	Monitora	Monitora 2° grau completo	Monitora	44:00 horas
Maria Ap. de Oliveira	Monitora	Monitora 2° grau completo	Monitora	44:00 horas
Berenice da Silva	Serviços gerais	Serviços Gerais 2° grau completo	Serviços gerais	44:00 horas
Rosimeire Aparecida Arruda	Monitora	Monitora 1° grau Completo	Monitora	44:00 horas
Iolanda Viana de Oliveira	Serviços gerais	Serviços Gerais 2° grau completo	Serviços Gerais	44:00 horas
Elizandra Natalia dos Santos	Monitora	Monitora 2° grau completo	Monitora	44:00 horas
Marilza de Sousa Moraes	Monitora	Monitora 1° grau Completo	Monitora	8:00 horas

16- Recursos financeiros

- Estadual : R$ 2.341,00 (por mês)

17- Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros (custeio)
Natureza da despesa

Verba Estadual R$ 2.341,00 ao mês

Especificação	**Total R$**
Recursos Humanos /Mat. Consumo	28.092,00
Total	**28.092,00**

*** Previsão Orçamentária para o desenvolvimento do Projeto (Verba Estadual)**

Natureza da despesa	Previsão de custo mensal (R$)	Custo anual (R$)

Recursos Humanos (Salários e Férias) (Parte) E Recursos Materiais (alimentação, materiais didáticos, materiais recreativos, materiais para capacitação, materiais para oficinas, materiais de higiene e limpeza, materiais de escritório, materiais para capacitação de equipe, conservação e manutenção das instalações, etc.) (parte)	R$2.341,00	R$28.092,00
Total	**R$2.341,00**	**R$28.092,00**

18- Cronograma de Desembolso
Verba Estadual R$ 2.341,00 ao mês

Meses	**Despesas Consumo e Recursos Humanos**	**Total**
1° mês	2.341,00	2.341,00
2° mês	2.341,00	2.341,00
3° mês	2.341,00	2.341,00
4° mês	2.341,00	2.341,00
5° mês	2.341,00	2.341,00
6° mês	2.341,00	2.341,00
7° mês	2.341,00	2.341,00
8° mês	2.341,00	2.341,00
9° mês	2.341,00	2.341,00
10° mês	2.341,00	2.341,00
11° mês	2.341,00	2.341,00
12° mês	2.341,00	2.341,00
Total	**28.092,00**	**28.092,00**

19- Monitoramento e Avaliação

Nosso programa será avaliado de forma a apresentar significativa mudança na qualidade de vida das crianças e adolescentes, bem como suas famílias, oferecendo atendimento personalizado e individualizado. A avaliação será de forma contínua e permanente considerando a realidade social e o diagnostico das necessidades sociais de cada abrigado. Também iremos avaliar o processo, o desenvolvimento dos trabalhos e a avaliação dos resultados, promovendo um comparativo para verificar se o trabalho desenvolvido conseguiu mudar, transformar uma realidade, um problema, permitindo uma melhor utilização dos recursos, introduzindo assim, novos métodos e técnicas aos que já estão sendo utilizados, buscando com isso uma maior qualidade dos serviços prestados.

- Instrumentais Técnicos

- Relatórios de casos;
- Relatórios de reunião;
-Avaliações do desenvolvimento individual e grupal dos abrigados;
- Acompanhamento personalizado dos atendimentos;
- Relatórios das atividades desenvolvidas;
- Relatórios de atendimentos individuais as famílias e visitas domiciliares;
-Registros fotográficos de todas as ações desenvolvidas;

Barra Bonita, 28 de dezembro de 2017.

Maria Augusta Duarte Cavinato
Presidente

Adriana D.S. M. Oliveira
Assistente Social

Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao órgão público interessado, para os efeitos sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da administração pública, que impeça à transferência de recursos, oriundos de datações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Barra Bonita, 28 de dezembro de 2017.

Casa de Amparo à Criança e ao
Adolescente de Barra Bonita

* APROVAÇÃO DO CONCEDENTE
Aprovado

Barra Bonita, 28 de dezembro de 2017.

Concedente